

A economia solidária de Francisco para lançar areia nas engrenagens do Capital

Páginas 11, 12, 13 e 14

PORANTIM



Em defesa da causa indígena

Ano XLII • Nº 431 • Brasília-DF • Dezembro 2020

O ano indigenista
passado a limpo
em artigo de
Roberto Liebgott

Páginas 3 e 4

O Filho Eterno

Retirado da mãe, da família e de seu povo com apenas sete dias de vida, menino Guarani Kaiowá retorna à aldeia após cinco anos e caso revela situação dramática do confisco de crianças indígenas no Mato Grosso do Sul

Páginas 8 e 9

Exploração de petróleo e gás avança na Bacia Sedimentar do Solimões e a Amazônia segue atacada

Organizações da sociedade civil com atuação no Amazonas levaram ao Ministério Público Federal (MPF) neste mês a posição de que a Avaliação Ambiental da Área Sedimentar do Solimões (AAAS-Solimões), cuja finalidade é determinar localidades a serem leiloadas para a exploração de petróleo e gás natural, deve ser interrompida de forma imediata.

O caso se soma à grilagem de terras públicas, queimadas para transformar o bioma em pasto, à ação de madeiras e da mineração. A Amazônia seguirá em 2021 sob severo ataque e as populações seguem sem serem consultadas sobre grandes empreendimentos.

Na 'Nota Técnica sobre a paralisação de qualquer decisão dentro do processo de Avaliação Ambiental da Área Sedimentar do Solimões', protocolada nas procuradorias da República do Amazonas, Tefé e Tabatinga, as organizações argumentam que a pandemia do novo coronavírus impede a realização dos protocolos de consulta às comunidades indígenas e tradicionais afetadas.

O pedido não trata de algo inédito diante da crise sanitária. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em maio deste ano, tendo em vista resolução anterior, de abril, também motivada pela pandemia, solicitou aos Estados a suspensão dos procedimentos administrativos que permitam empreendimentos, e outros projetos de exploração ou desenvolvimento de recursos naturais, ao redor dos territórios indígenas.

A Avaliação Ambiental da Área Sedimentar do Solimões, realizada no âmbito da Portaria Interministerial MME/MMA 198/2012, é parte do processo de planejamento da política energética do Amazonas para a extração e produção de petróleo e gás natural. O principal instrumento desta avaliação é o Estudo Ambiental da Área Sedimentar do Solimões (EAAS-Solimões), que abrange uma área de 309.000 Km², aproximadamente 7% de toda a Amazônia Legal ou 20% do território do Amazonas.

Seu resultado pode gerar uma cadeia de grandes empreendimentos de petróleo e gás por toda a Bacia Sedimentar do Solimões, na medida em que o EAAS disciplinará outorgas de blocos exploratórios em uma região que conta com a presença de povos indígenas e populações extrativistas. De acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), essas comunidades têm o direito de consulta.

"Para a coleta de dados primários foram realizadas no total apenas 03 reuniões de mapeamento participante em somente 03 dos 31 municípios abrangidos pelo Estudo: Caruauri, Tefé e Coari. Sobre este ponto em questão, avalia-se não só que a Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) prevista em lei não foi observada, como a própria Consulta Pública prevista pelo procedimento interministerial apresentou falhas", diz trecho da Nota Técnica protocolada junto ao MPF.

Durante oficinas no âmbito do EAAS, ocorridas no final de 2018 em Caruauri e Tefé, representantes dos povos e comunidades requisitaram o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada ante qualquer medida administrativa que os afetem. No entanto, os órgãos públicos, de acordo com a Nota Técnica, têm se negado a reconhecer, por omissão ou com interpretações errôneas, o direito destes povos e comunidades.

Ausência de informações

As organizações apontam ainda no EAAS a ausência de informações preliminares sobre as comunidades inseridas na área de abrangência do Estudo, tais como localização ou número de comunidades. As classificações das áreas aptas à exploração também carecem de mais informações, conforme a nota, bem como "desconsiderou importantes interferências que atividades de produção e exploração de gás e petróleo podem ocasionar".

A isto se somam os risíveis "indicadores de inaptidão", não compreendidos como

empecilhos para a exploração dos recursos energéticos, caso das Unidades de Conservação de Desenvolvimento Sustentável, como as Reservas Extrativistas localizadas na área de impacto, assim como Terras Indígenas sem providência, em vias de demarcação ou aquelas cuja judicialização suspendeu seus efeitos provisoriamente.

O EAAS-Solimões, além de não apresentar inclinação à busca pelas informações necessárias a ele, se absteve de consultar e explicitar as diretrizes dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação. E o mais grave: as referências informadas ou em estudo de povos indígenas isolados foram desconsideradas na classificação de áreas aptas para a produção e exploração de petróleo e gás.

Em vista das flagrantes violações de direitos dos povos indígenas e populações extrativistas, agravadas pelo desrespeito a estes grupos que sofrem com mortes e privações de locomoção para conter a propagação da covid-19 nas aldeias e comunidades, as organizações entendem que a Avaliação Ambiental da Área Sedimentar do Solimões precisa ser paralisada.

A Nota Técnica é um trabalho em conjunto realizado pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), Conselho Indigenista Missionário (Cimi), 350.org América Latina, Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e Operação Amazônia Nativa (Opan).

Porantinadas

DSEI MS apresenta a maior quantidade de casos de covid-19

De acordo com dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), até o dia 14 de dezembro 3.043 indígenas tinham sido infectados pelo novo coronavírus no Mato Grosso do Sul. Entre os 34 Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena (DSEI) do país, o do estado é o que apresenta o maior número de casos de covid-19. De acordo com a Sesai, foram registradas 73 mortes de indígenas.

Justiça obriga governo federal a levar água para aldeia em meio à pandemia

A Justiça Federal determinou que a União providencie obras de perfuração e construção de poços artesianos na área em que se encontra instalada a aldeia Terena Ka'ikoe, município de Miranda. A falta de água nas aldeias, retomadas e acampamentos indígenas do Mato Grosso do Sul é denunciada há anos e com a pandemia a situação é indutora de covid-19 nas comunidades.

Chegou a hora da reparação

O Grupo Gay da Bahia começou uma campanha pelo reconhecimento, por parte da Igreja Católica, da santidade do indígena Tibira, do Maranhão, cruelmente executado, em São Luiz, por ser homossexual. O martírio de Tibira ocorreu em 1614, poucos meses após a instalação dos franceses no Maranhão, e o algoz foi o capuchinho Frei Yves d'Evreux. A sodomia era considerada crime pelo Estado colonial.



Bolsonaro criou o caos político e propagou a destruição e a morte como medidas de contenção às garantias constitucionais

Por **Roberto Antonio Liebgott**, Cimi Regional Sul - Equipe Porto Alegre

No Brasil, as vítimas de uma governança insana se avolumaram dramaticamente. Corpos foram amontoados em corredores de hospitais, nas câmaras frias e se abriram covas coletivas para despejá-los sem despedidas, homenagens ou rituais. Milhões de mulheres e homens adoeceram e encontram-se sem qualquer esperança de cura física ou espiritual e, numa comunhão de desespero e agonia, a natureza, com todos os seus biomas, foi violentada, incendiada e seus seres tornados cinzas.

É a partir desse quadro real de dor e morte que precisamos analisar, em retrospectiva, o ano de 2020 no Brasil. Ao que parece, nada há a celebrar e festejar, a não ser a resistência dos pobres, dos povos originários e comunidades que sobreviveram a um governo genocida, dado que sua opção foi pela morte ao invés da vida; da destruição ao invés da construção, pela violência ao invés da paz, pelo ódio no lugar do amor, pela discórdia no lugar da união e pelas armas ao invés do pão em todas as mesas.

Um governo que preferiu, em suas ações e omissões, desqualificar os trabalhadores em saúde, desprezar a ciência, a pesquisa e a razão, desdenhar das vítimas da pandemia da covid-19 e enaltecer o uso de medicamentos sem comprovação científica como solução de cura aos doentes que contraíram o coronavírus. Um governo que fomentou a grilagem de terras públicas, a devastação das florestas e incentivou o garimpo ilegal nas áreas indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais. Um governo que desprezou a existência dos incêndios criminosos nas florestas da Amazônia, Cerrado, Pantanal e responsabilizou ambientalistas pelos crimes praticados por fazendeiros, madeireiros e garimpeiros contra a mãe terra. Um governo que desestruturou os órgãos de controle e fiscalização e ainda exonerou servidores comprometidos com a preservação ambiental e no enfrentamento aos desmatamentos.

Construiu-se, com isso, uma governança pela antipolítica, desfazendo-se daquilo que funcionava e depositando-se no lugar o desmantelo, a imbecilidade, a desfaçatez, a intolerância, a desqualificação do outro e o confronto. Fundem-se, de modo intenso, os interesses partidários aos privilégios, os interesses políticos regidos por aqueles que estão no topo da pirâmide social, os interesses jurídicos alicerçados ao capitalismo e seus mandamentos do lucro acima da dignidade humana, dos direitos fundamentais e pela manutenção de sociedades divididas em classes de afortunados, privilegiados, desprezados, marginalizados e excluídos.

Os povos indígenas e quilombolas, neste contexto, estão entre aqueles que mais foram impactados pelas antipolíticas do governo Bolsonaro. Houve a paralisação de todas as demarcações de terras. Bem mais grave que isso, os discursos das autoridades dão conta de que estes sujeitos de direitos não precisam de terra para viver, que a terra é para a produção em larga escala. Portanto, a terra não pode estar disponível ao usufruto exclusivo dos povos e comunidades e que estes, na medida do possível, devem ser integrados à sociedade dominante.

Em síntese, o atual governo sustenta a antipolítica alicerçada no tripé da desconstitucionalização dos direitos, da desterritorialização dos povos e da tentativa de integração dos indígenas à sociedade majoritária. Chamamos de antipolítica o conjunto de medidas e ações governamentais que contrariam direitos inscritos no texto constitucional e que fragilizam instâncias voltadas à proteção e promoção das formas de viver de indígenas e quilombolas. Tem-se,



Há uma tentativa dos liberais de separar o ministro da Economia Paulo Guedes do aparvalhado presidente Jair Bolsonaro: o que é impossível, pois ambos compõem o mesmo projeto de destruição do país

Um governo que preferiu desqualificar os trabalhadores em saúde, desprezar a ciência, desdenhar das vítimas da covid-19 e enaltecer o uso de medicamentos sem comprovação científica

assim, uma deliberada ação de desmonte de estruturas e de políticas que foram sendo consolidadas, ao longo de décadas, por meio da mobilização e da articulação dos povos e suas instâncias organizativas.

Pandemia e o direito à vida

O coronavírus surge como mais um grave problema e somou-se aos demais enfrentados cotidianamente por povos indígenas e por outras comunidades originárias e tradicionais. A situação de alerta e de risco à vida, que todos enfrentamos nestes tempos de pandemia, é agravada, no caso dos povos indígenas e quilombolas, em função de alguns fatores, em especial a omissão e negligência criminosa dos gestores do Estado, que não demarcam e regularizam os territórios, ou que permitem, tácita ou expressamente, que ocorram invasões em áreas demarcadas, naquelas dos povos em situação de isolamento e risco, bem como nas que estavam com procedimentos de demarcação em andamento e foram paralisadas.

O governo promoveu a desestruturação das políticas públicas, esvaziando os serviços e provocando reformulações e rearranjos com o intento de impedir, no caso da saúde indígena, que na base do Subsistema, que são os distritos sanitários especiais, haja participação e controle social dos povos indígenas. Bolsonaro, logo que assumiu a Presidência, pretendeu a transferência da gestão da política de saúde indígena para municípios ou para a iniciativa privada. O governo, num curto espaço de tempo, investiu na mudança do modelo de atenção à saúde indígena, rompeu com o programa “Mais Médicos”, por meio do qual se assegurava a presença de médicos em atendimento às populações, e colocou sob suspeição

e desconfiança a gestão e o uso dos recursos financeiros por parte de governos anteriores e dos prestadores de serviços terceirizados.

É, portanto, dentro de um processo de desmonte da política de atenção à saúde indígena, que a pandemia da Covid-19 chegou ao Brasil. Em função dela se tornou ainda mais visível a falta de profissionais – especialmente médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e epidemiologistas –, a ausência de infraestrutura para atendimento nos postos de saúde, em polos base, a precariedade dos equipamentos para o enfrentamento de endemias e epidemias. A chegada da Covid-19 também evidencia as frágeis estruturas de comunicação e de informação, mostra que não foram tomadas medidas imediatas de esclarecimento das populações indígenas, ficando a atribuição sob a responsabilidade de equipes de agentes de saúde.

A pandemia afeta, muito particularmente, comunidades que não têm terras demarcadas ou aquelas que habitam áreas devolutas, muitas vezes degradadas e que estão há muito tempo em situação de vulnerabilidade, pois lhes falta saneamento básico, água potável, alimento, espaço para sustentar adequadamente suas formas de vida. Há famílias que não têm o que comer, pois o governo federal, que em períodos anteriores mantinha uma política assistencial para comunidades vulneráveis, deixou de fornecer cestas básicas. Em parte, a subsistência destas famílias era obtida com a venda de artesanato, o que se tornou inviável com a pandemia.

As sequelas da pandemia permanecerão entre os povos indígenas e quilombolas. No Brasil, o número populacional de indígenas se aproxima a um milhão de pessoas; destas, quase 40 mil adoeceram até o final do ano de 2020. Habitam o Brasil 305 povos diferentes e uma importante parcela populacional vive em regiões próximas às cidades ou em contexto urbano. Todas as comunidades acabaram afetadas diretamente ou simbolicamente.

A doença também atingiu o modo de ser, suas tradições, crenças, costumes, as culturas e as relações sociais entre os povos e com a sociedade envolvente. Os rituais fúnebres foram dramaticamente afetados, já que em algumas regiões não houve a possibilidade de se realizar o enterro dos mortos conforme suas crenças e ritos.

O descaso em relação à saúde desses povos também tem se refletido de maneira bastante severa no combate à pandemia da Covid-19. Segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - Apib, até o dia 17 de dezembro o vírus já havia chegado a 161 povos, com 42.019 indígenas infectados pelo novo coronavírus e 893 óbitos ocasionados pela doença.

A título de exemplo, no Mato Grosso do Sul, um dos estados com os maiores índices de contágio, foram 2.400 infectados, no Maranhão, 1.533 e no Rio Grande do Sul 1.500 casos. As lideranças indígenas relatam problemas como a falta de medicamentos, remédios vencidos, má distribuição de recursos e de equipamentos de proteção individuais. Faltam inclusive caixões para enterrar os mortos.

Importante lembrar do julgamento da ADPF 709 que obriga o governo federal a criar um plano para enfrentamento da pandemia do coronavírus nas comunidades indígenas e impondo a obrigatoriedade de que se construíssem barreiras sanitárias. Apesar da decisão, o governo federal não cumpriu, de forma adequada, com as determinações da Suprema Corte.

Omissão e morte

No Brasil, de acordo com os dados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), há 1.294 terras indígenas, 63% delas estão com procedimentos de demarcação paralisados e as demais, em geral, encontram-se invadidas. Ou seja, o contexto é de insegurança quanto ao futuro, de dúvidas acerca da manutenção dos direitos e de violência cotidiana, tanto daqueles que vivem em terras demarcadas quanto daqueles que lutam por elas.

A antipolítica indigenista de Bolsonaro vulnerabiliza, do Sul ao Norte, as comunidades, porque, para além das demandas fundiárias, promoveu-se o esvaziamento das ações assistenciais, comprometendo a subsistência das famílias, suas condições nutricionais, de saúde e educação.

Registra-se, portanto, uma escalada sem precedentes de ataques aos territórios, inclusive com a venda de lotes de terra em áreas demarcadas. Houve nos últimos anos um crescimento assustador das invasões e danos ao patrimônio indígena. Os dados de 2019 apontaram situações alarmantes de invasões, atingindo pelo menos 143 povos e mais de 150 áreas.

Os dados relativos ao ano de 2020 ainda são preliminares, mas apontam que as queimadas, somando-se às invasões de garimpeiros e madeireiros, são avassaladoras. Foram destruídas, em alguns meses, partes significativas de biomas. Muitas vidas, nesses lugares, foram extintas. A terra ficou sob as cinzas das matas e dos demais seres que sucumbiram. Pratica-se no país, além do genocídio dos povos, o ecocídio, ou seja, o extermínio deliberado dos ecossistemas.

Às invasões vinculam-se a exploração ilegal de madeira, garimpos, pesca e caça predatórias, incêndios, loteamento ilegal de terras, grilagens; invasões para formação de fazendas agropecuárias e para empreendimentos de infraestrutura rodoviária, ferroviária e energia elétrica. Há ainda a contaminação de águas e alimentos por agrotóxicos, assassinatos, tentativas de assassinatos e ameaças de morte contra indígenas.

Os direitos Indígenas e a tese do marco temporal

Em 05 de outubro de 1988 foi promulgada a nossa Constituição Federal, caracterizada como Carta Cidadã. Nela, os constituintes fizeram constar como garantias permanentes os direitos fundamentais de todas as pessoas, inscritos entre os artigos 5º e 17º da CF. Estes, somam-se aos direitos humanos – a vida, liberdade, igualdade, livre expressão, segurança – que, obrigatoriamente, precisam ser reconhecidos, aceitos e aplicados.

Tomando como referência os direitos fundamentais e os posicionamentos de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), no que se refere aos direitos indígenas, percebe-se que não há como prosperar nenhuma tese jurídica que busque desfazer o entrelaçamento entre os direitos fundamentais, humanos e indígenas.



Povos indígenas ergueram barreiras sanitárias e tiveram de conviver com a covid-19 e as invasões territoriais, que não cessaram

Não progride, portanto, a tese do marco temporal da Constituição Federal de 1988, que visa impor limites ao reconhecimento do direito à demarcação das terras para os povos indígenas no Brasil. Por essa tese, os povos somente poderiam pleitear que se realizassem estudos de identificação e delimitação de áreas requeridas se estivessem em sua posse na data da promulgação da Lei Maior do país (05 de outubro de 1988). E, se não a ocupavam, ao menos deveriam disputá-las física ou juridicamente.

Na avaliação de indigenistas, juristas, lideranças indígenas e do Ministério Público Federal, essa é uma tese perversa, pois legaliza e legitima as violências praticadas contra os povos ao longo da história. Além disso, essa posição ignora o fato de que, até 1988, os povos indígenas eram tutelados pelo Estado e não tinham autonomia para lutar, judicialmente, por seus direitos.

O STF julgará o Recurso Extraordinário 1.017.365, relativo a processo contra uma parcela da demarcação da Terra Indígena Ibirama Laklaño, do povo Xokleng, de Santa Catarina. Espera-se que esse julgamento fixe orientações e regramentos para fundamentar as decisões de todos os processos envolvendo terras indígenas, em todas as instâncias do Poder Judiciário, levando-se em conta o indigenato, por ser uma tradição legislativa que vem desde o período colonial e que reconhece o direito dos povos indígenas sobre suas terras como um direito originário – ou seja, anterior ao próprio Estado.

Um governo que desprezou a existência dos incêndios criminosos nas florestas da Amazônia, Cerrado, Pantanal e responsabilizou ambientalistas pelos crimes praticados por fazendeiros, madeireiros e garimpeiros contra a mãe terra



Como forma de proteção, as barreiras sanitárias foram as primeiras medidas adotadas pelos povos indígenas no início da pandemia

Há nos tribunais muitas demandas possessórias sobre demarcações de terras tradicionais. Também há projetos e propostas legislativas que visam relativizar os direitos constitucionais dos povos indígenas. Acredita-se que a decisão servirá para balizar, harmonizar e delimitar as políticas para os povos indígenas no âmbito da administração pública federal, bem como nos estados e municípios.

O STF suspendeu, liminarmente, os efeitos do Parecer Normativo 001/2017, da AGU, que condicionava a administração pública federal a seguir seus regramentos acerca dos procedimentos de demarcação de terras.

O parecer adota o marco temporal e as 19 condicionantes do caso Raposa Serra do Sol. Liminarmente, o STF também determinou que todos os processos relativos a anulação de demarcação de terras ou reintegração de posse fossem suspensos até o julgamento definitivo do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral. Essas foram duas importantes vitórias dos povos indígenas, especialmente do povo Xokleng, que provocou o STF a se manifestar sobre essas duas demandas.

Concluindo

Os ambientes político, jurídico, econômico e sanitário são complexos e apontam tempos ainda mais sombrios para os direitos dos povos e das populações mais pobres do país.

Parece haver um acordo entre as elites no sentido de manter o país nesta mesma toada de governança. Por um lado, se fará uma certa contenção às medidas extravagantes de Bolsonaro, como a de fechamento do Congresso Nacional e do STF, mas por outro serão mantidas as negociações para implementação de reformas para restringir ainda mais os direitos sociais, culturais, trabalhistas e educacionais. Ou seja, a roda do capitalismo continuará circulando e explorando as terras, a mão de obra barata, injetando ainda mais lucratividade para o sistema financeiro.

Bolsonaro, apesar de todos os crimes contra a vida e o patrimônio público, governará e explicitará, ainda mais, suas teses restritivas de direitos. Ele conduzirá as pautas conservadoras, como a do excludente de ilicitude, para que os policiais continuem a matar pessoas pobres e pretas nas periferias, manterá a liberalização de armas para milicianos e latifundiários e incentivará, como é de seu feitio, a exploração das terras indígenas, quilombolas e promoverá, como vem fazendo, o desmatamento e o garimpo.

Apesar desse ambiente de violência e destruição, os caminhos de resistência e de esperanças sobrevivem e os povos indígenas, quilombolas e os milhões de pobres deste país dão testemunho e exemplo de vida e de luta. E, nestes ambientes que nos são tão desfavoráveis, é sempre bom lembrar que quando os de baixo se movem, os de cima caem! Seguimos! ♦

Foto: Cimi Regional Goiás/Tocantins

Ação que pede a anulação da demarcação da Terra Indígena Ibirama Laklaño é retirada de pauta no STF

Por Renato Santana, da Assessoria de Comunicação – Cimi

Ação Cível Originária (ACO) 1100 entrou e saiu da pauta do Supremo Tribunal Federal (STF) em dezembro. Retirada pelo ministro-relator Edson Fachin, a ACO seria julgada a partir do dia 18 de dezembro em plenário virtual. A ação trata de um pedido de anulação da demarcação da Terra Indígena (TI) Ibirama Laklaño, do povo Xokleng, no Alto Vale do Itajaí (SC), e deve influenciar o julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral (leia mais abaixo).

Fachin alegou que o processo físico não estava em seu gabinete e nestas situações, conforme o regimento interno da Corte, o julgamento não pode ir adiante. Uma nova data ainda será marcada.

O processo físico se encontra com a Advocacia-Geral da União (AGU) desde julho. A União e a Fundação Nacional do Índio (Funai) são rés na ACO e representadas pelos procuradores da AGU. Fachin deu um prazo de 48 horas para a AGU devolver o processo ao seu gabinete, a contar a partir da notificação oficial.

A ação judicial foi impetrada por ocupantes não indígenas do território tradicional e uma empresa que explora madeira em áreas da Terra Indígena, a Batistela Agroflorestal. Como assistentes na ação estão o Governo do Estado e o Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Santa Catarina. A União e a Fundação Nacional do Índio (Funai) são rés.

O povo Xokleng conseguiu ingresso na ação como litisconsorte necessário, em 2013, que é quando partes originárias do processo não constam da petição inicial, mas é determinada a citação.

Esta, inclusive, foi a primeira vitória do povo neste processo: os Xokleng puderam instruir a própria defesa nomeando para tal a assessoria jurídica do Conselho Indigenista Missionário (Cimi). A segunda se espera que seja a manutenção da demarcação da TI Ibirama Laklaño.

A ACO é uma ação distinta do Recurso Extraordinário com repercussão geral (RE-RG) 1.017.365, apesar dos processos terem muitas similaridades – como a tese do marco temporal.

Os autores da ACO tem como principal argumento o marco temporal, que defende como Terra Indígena apenas aquelas ocupadas ou disputadas pelos povos indígenas na data da promulgação da Constituição de 1988. Além da tese, os autores da ACO usam uma condicionante da TI Raposa Serra do Sol para questionar a demarcação da TI Ibirama Laklaño.

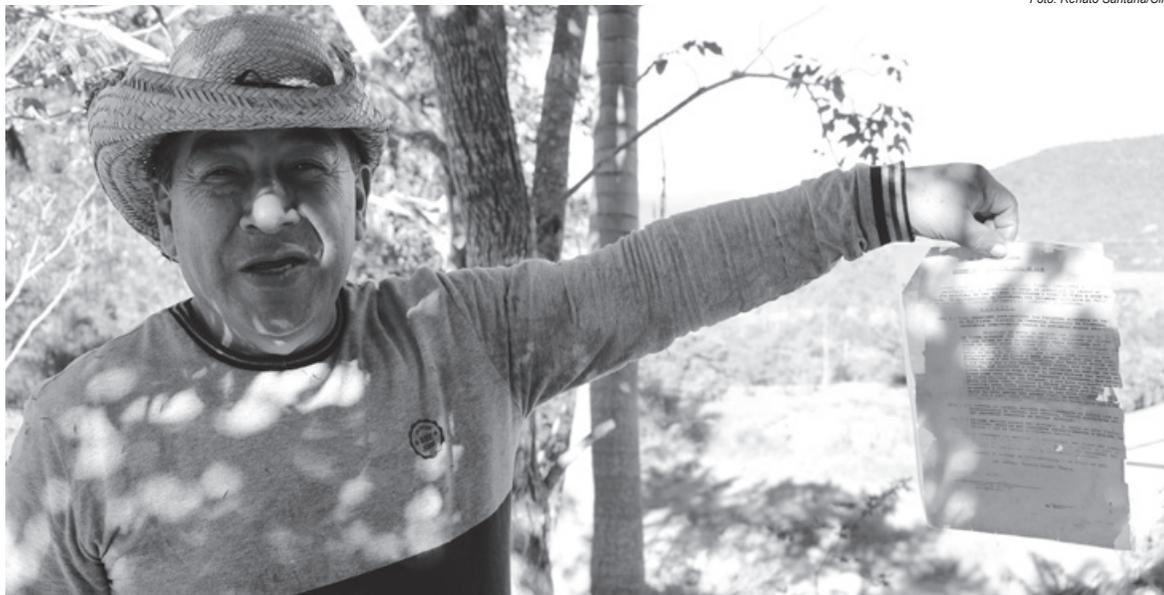
Reduções e deslocamentos forçados

As consequências dos deslocamentos forçados do povo Xokleng no chão de seu território invadido, a TI Ibirama-Laklaño, está hoje no centro de um debate que pode definir o destino dos povos indígenas e suas terras por todo o país, com o julgamento pelo STF da ACO 1100 e do Recurso Extraordinário com repercussão geral, que pode ser influenciado pela decisão da ACO 1100.

Em ambos processos, de um lado está a tese restritiva do marco temporal; de outro, uma tradição legislativa que desde o Período Colonial reconhece o direito dos povos indígenas sobre suas terras como um direito originário – anterior à chegada dos europeus ao Brasil e ao próprio Estado brasileiro.

Essa compreensão antropológica, autóctone, defendida pelos povos indígenas, é de forma exemplar verificada no caso Xokleng. E a história desse povo, a partir da chegada dos colonizadores na região do Vale do Itajaí, em Santa Catarina, é marcada por eventos traumáticos que os levaram a deslocamentos forçados, mas sem jamais sair do território onde viviam desde a chegada dos colonizadores.

Seu extenso território foi reduzido a menos de 15 mil



Brasília Priprá, liderança do povo Xokleng, com decreto do governo de Santa Catarina que reduziu a Terra Indígena reservada aos Xokleng

O extenso território Xokleng foi reduzido a menos de 15 mil hectares e demarcados SPI, que, após isso, conduziu, inúmeras vezes, a diminuição deste espaço já dilapidado

hectares, reservados em 1914 pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que inúmeras vezes conduziu a diminuição deste pequeno espaço dilapidado. O povo, por sua vez, nunca desistiu de reivindicar as partes subtraídas de forma arbitrária.

Nos anos 1990, os Xokleng conseguiram que a Funai realizasse os estudos para reaver sua terra tradicional – que se estenderam até os anos 2000. Essa nova demarcação, correção de uma injustiça histórica, é que está no centro da disputa no STF tanto na ACO quanto no Recurso Extraordinário.

Barragem Norte: nova redução

Até os primeiros anos do século XX, os Xokleng foram alvos de caçadas e de massacres perpetrados pelos chamados bugreiros, que os obrigaram a fazer contato com agentes do SPI e aos primeiros deslocamentos internos forçados do povo Xokleng no seu próprio território, em 1914.

Sessenta anos depois do contato, de sucessivas reduções territoriais e de incontáveis mortes, o povo Xokleng mais uma vez se viu forçado a um deslocamento indesejado, com a construção da Barragem Norte, no final da década de 1980. Foram forçados a mudar não apenas os Xokleng, mas também os Kaingang e Guarani que junto a este povo se refugiaram.

Indígenas do povo Xokleng foram presos após se defenderem de agressores que não os queriam andando na parte da Terra Indígena, ainda ocupada por não indígenas. Mesmo assim, os Xokleng entendem que o Estado precisa arcar com seus erros e, conforme a lei, reassentar e indenizar os colonos que possuem um ou os dois direitos.

“O que nós buscamos é a nossa terra tradicional. Não somos contra os colonos e nem as empresas, entendemos que são pessoas trabalhadoras. Mas não vamos abrir mão de um centímetro de nossa terra”, afirma Priprá.

ACO 1100 e Recurso Extraordinário

A ACO 1100 e o Recurso Extraordinário com repercussão geral (RE-RG) 1.017.365 são duas ações distintas, com tramitação no STF, mas que possuem um ponto em

comum tornando os processos íntimos: questionam a ocupação tradicional dos povos que vivem na TI Ibirama Laklaño. É possível deduzir, portanto, que o resultado da ACO 1100 repercutirá no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral.

Ambas foram impetradas em 2007, contam com o governo estadual como parte contrária à demarcação da TI Ibirama Laklaño e articulam o mesmo argumento: a tese restritiva do marco temporal, que defende como Terra Indígena apenas aquelas ocupadas pelos povos indígenas que as ocupavam na data da promulgação da Constituição de 1988.

A ACO teve início como ação ordinária e pedia a anulação do processo de demarcação da Terra Indígena. A Justiça Estadual entendeu que havia conflito federativo e a enviou ao STF. O entendimento foi mantido pela Corte Suprema e em 2008 a ACO passou a tramitar, inicialmente, sob a relatoria do ministro Ricardo Lewandowski.

Já o Recurso Extraordinário, que chegou ao STF 12 anos após a ACO, se trata também de um pedido de reintegração de posse movido pelo Instituto do Meio Ambiente e Governo de Santa Catarina. Alegam na ação que os indígenas Xokleng, Kaingang e Guarani ocupam uma área de preservação ambiental sobreposta à TI.

As ações tiveram argumentos refeitos após os julgamentos da Terra Indígena Raposa Serra do Sol em 2009 e 2012. A tese do marco temporal foi a principal mudança. Inicialmente, em 2007 e 2008, os impetrantes alegaram apenas que os indígenas não podiam ocupar as terras que ocupavam porque a demarcação ainda não estava concluída e, de tal modo, deveriam se retirar delas.

Com o estabelecimento da condicionante 17, pelo STF, à guisa de manter a homologação de Raposa Serra do Sol, e que impôs apenas a esta Terra Indígena a determinação de que não poderia haver ampliação de limites, os autores da ACO passaram a trabalhar ainda com a ideia de que essa condicionante vale para o caso da TI Ibirama Laklaño – mesmo que no julgamento das condicionantes de Raposa, em 2012, os ministros tenham decidido que nenhuma delas possui efeito vinculante.

A principal diferença entre a ACO e o Recurso Extraordinário é que no caso da ACO, que pede a anulação da demarcação, seus efeitos não são vinculantes, ou seja, assim como o caso Raposa Serra do Sol a decisão fica restrita aos envolvidos na ação. O Recurso Extraordinário é possessório, trata de uma reintegração de posse, porém, foi reconhecido como caso de repercussão geral e servirá para fixar uma tese de referência a todos os casos envolvendo terras indígenas. ♦

Decisões em série enfraquecem normativa da Funai que facilita grilagem de terras indígenas

Por **Tiago Miotto**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

Successivas decisões judiciais vêm enfraquecendo a Instrução Normativa (IN) 09/2020, da Fundação Nacional do Índio (Funai), que libera a certificação de propriedades privadas sobre terras indígenas não homologadas. Atualmente, dez decisões liminares suspendendo e uma sentença judicial anulando a IN 09 estão vigentes em seis estados do país, a partir de uma série de ações movidas pelo Ministério Público Federal (MPF).

O órgão aponta que a medida da Funai incentiva a grilagem de terras e os conflitos fundiários, colocando em risco os povos indígenas e contrariando seus direitos constitucionais. Por isso, desde maio, pelo menos 25 ações contra a IN 09 já foram movidas pelo MPF em 13 estados.

Com base nelas, a normativa está suspensa, hoje, nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso e Roraima, e também nas comarcas de São Vicente, em São Paulo, e de Altamira, Castanhal, Marabá, Redenção e Itaituba, no Pará.

Na região de Santarém, também no Pará, o MPF obteve uma sentença – e não uma decisão temporária, como no caso das liminares – da Justiça Federal anulando a IN 09. A anulação afeta os municípios sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Santarém.

Outras duas decisões liminares em ações do MPF chegaram a suspender os efeitos da normativa nos estados de Santa Catarina e Ceará, mas foram suspensas após recurso da Funai. Houve, ainda, dois pedidos do MPF que foram negados, em Mato Grosso do Sul e no Paraná. Todas as decisões ainda são passíveis de recurso.

Ação coletiva

Publicada no dia 22 de abril, a IN 09 autoriza a certificação de propriedades privadas sobre terras indígenas ainda não homologadas – o que inclui tanto terras em estudo quanto terras já identificadas, declaradas ou com restrição de acesso devido à presença de indígenas isolados.

A medida implica na exclusão dessas terras indígenas do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), plataforma digital do Incra voltada à certificação de propriedades rurais. A IN 09 também prevê a emissão de Declarações de Reconhecimento de Limites de propriedades privadas pela Funai, igualmente ignorando a existência das terras indígenas ainda não homologadas.

Ainda em abril, antes de buscar reverter a medida do órgão indigenista no Judiciário, 49 procuradores e procuradoras de 23 estados recomendaram ao presidente da Funai, Marcelo Xavier, que revogasse a publicação da IN 09.

“Segundo classificou a imprensa, foi a maior atuação coletiva do MPF contra o governo Bolsonaro. Diante da negativa da Funai em acatar a recomendação, houve o ajuizamento de uma série de ações públicas”, explica Ricardo Pael Ardenghi, procurador da República em Cuiabá, Mato Grosso.



Marcha durante o Acampamento Terra Livre (ATL) 2018

“As decisões na justiça federal e também no TRF-1 representam um grande alento, por revelar uma postura do judiciário aberta à tese da tradicionalidade dos direitos territoriais indígenas”

A primeira decisão contra a IN 09 foi obtida na Justiça Federal de Mato Grosso, em junho, e posteriormente confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1). A mais recente foi a sentença da Subseção Judiciária de Santarém, no final de outubro.

“Essa iniciativa do MPF representa uma grande vitória, ainda que parcial, porque esse projeto do governo federal de regularizar a grilagem sobre terras indígenas ganharia muito em força e ares de legitimidade com as certificações no Sicar [Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural] e no Sigef. As decisões na justiça federal e também no TRF-1 representam um grande

alento, por revelar uma postura do judiciário aberta à tese da tradicionalidade dos direitos territoriais indígenas”, avalia Pael.

Estado não cria terras indígenas

Um dos principais pontos discutidos nas ações movidas pelo MPF é o caráter originário dos direitos territoriais indígenas, ou seja, a compreensão de que os territórios de ocupação tradicional são apenas reconhecidos por meio do processo demarcatório.

“Segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), as terras indígenas têm um caráter originário. Isso significa que o ato do Estado, de dizer que uma terra é indígena, é um ato de mero reconhecimento. Ele não cria a terra indígena, ele não constitui uma nova terra indígena, ele simplesmente declara aquilo que já existe. E portanto, independentemente desse ato final de reconhecimento, do decreto homologatório do presidente, as terras indígenas precisam ser protegidas pelo Estado”, explica Gustavo Kenner, Procurador da República em Santarém.

A IN 09 inverte essa ordem, destaca o procurador, ao estabelecer que somente as terras indígenas homologadas recebem proteção do Estado. “Só que isso não faz sentido, porque desrespeita a Constituição e desrespeita o STF”, analisa.

Essa questão foi também abordada na decisão da Justiça Federal de Santarém que anulou, naquela região, a Instrução Normativa 09.

A Funai alegou, no processo, que a Constituição Federal “somente conferiria proteção às terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, qualificação não detida pelas áreas a ainda serem constituídas em favor de tais populações”. Assim, não seria possível “restringir a propriedade privada com base em presunção de lesão a direito originário indígena”.

Para o juiz Domingos da Conceição Filho, contudo, a posição da Funai contrasta com o que foi definido pelo STF no caso Raposa Serra do Sol.

“A terra não passa a ser indígena somente quando homologada a demarcação. Essa, na verdade, consubs-



Com a pandemia, os povos indígenas diminuíram as incidências junto ao Poder Público, em Brasília, reivindicando suas terras. Mas as ações anti-indígenas não fazem quarentena

tância tão somente o reconhecimento oficial de uma situação preexistente”, afirma o magistrado.

“Essa sentença restabelece a ordem das coisas, restabelece a ordem normativa e afirma com todas as letras: todas as terras indígenas do Brasil, independente da fase de demarcação, têm que ser protegidas e precisam estar nos cadastros dos órgãos de Estado para impedir que pessoas, que grileiros, queiram de alguma forma se aproveitar e usurpar esse patrimônio”, avalia Gustavo Kenner.

Dupla omissão

Na recomendação feita à Funai ainda em abril, os procuradores e procuradoras do MPF destacam que a IN 09 acentuaria “a vulnerabilidade dos povos indígenas em territórios cujos processos de demarcação ainda não finalizaram, muitas vezes por omissão da própria Funai”.

“Uma vez que o Estado não cumpre o seu dever de demarcar, ele tem uma obrigação ainda maior de proteger e de garantir todos os direitos sociais dessa população [indígena]”, aponta o procurador Gustavo Kenner.

“E se o Estado prejudica ela novamente impedindo o acesso a recursos, impedindo a proteção contra invasores, na verdade o que o Estado está fazendo é prejudicar aquela população que já foi excessivamente prejudicada pela sua mora, pela sua omissão”, salienta o procurador.

Esse ponto foi ressaltado em decisões que suspenderam, localmente, os efeitos da Instrução Normativa.

Ao negar o recurso da Funai que tentou reverter a suspensão da IN 09 em Mato Grosso, por exemplo, o desembargador Jirair Aram Meguerian, do TRF-1, afirma que a lentidão nas demarcações “não pode servir de pretexto para dificultar o acesso dos povos indígenas às terras a eles constitucionalmente asseguradas nem para legitimar eventuais títulos de propriedade”.

O desembargador ressalta que esses títulos “não se sobrepõem aos direitos indígenas à terra e inclusive são considerados nulos de pleno direito caso tais áreas sejam homologadas por decreto presidencial”.

O papel da Funai

A principal justificativa da Funai para a publicação da IN 09 é de que, nas palavras do presidente Marcelo Xavier, a normativa “traz segurança jurídica e contribui para pacificar os conflitos por território no campo”.

Na avaliação do MPF, entretanto, o efeito da IN 09 é justamente o oposto: ao permitir o reconhecimento de propriedades privadas sobre terras em processo de demarcação, a Funai gera insegurança jurídica para indígenas, para proprietários e até para eventuais compradores desses imóveis, que não são informados a respeito da sobreposição e da eventual nulidade dos títulos em questão.

Esta também é a interpretação que prevaleceu em decisões como a proferida pela Justiça Federal de Santarém. A sentença do juiz Domingos da Conceição Filho afirma que a Instrução Normativa pode “gerar situações de penosa insegurança jurídica para índios e não índios e ainda acarretar responsabilização da Administração por omissão”.

O magistrado aponta ainda que, no conteúdo da IN 09 e nas alegações feitas no processo, a Funai faz uma “clara opção pela defesa dos interesses de particulares em detrimento dos interesses indígenas”, o que classifica como uma “aparente inversão de valores e burla à missão institucional” do órgão.

“A Funai, de forma pouco usual, adota uma retórica em prol dos não índios, o que causa certa estranheza em razão de seu dever de garantir o cumprimento da política indigenista”, afirma ele na sentença.

Segundo o procurador Ricardo Pael, essa também não é uma interpretação isolada.

“Vários magistrados foram expressos em suas decisões ao colocar que a postura assumida pela Funai é uma postura contraditória com sua própria lei orgânica,



Foto: Guilherme Cavalli/Cimi

“O que se vê é que a Funai e o Inca estão cumprindo sim as decisões, incluindo as terras indígenas não demarcadas nos bancos de dados, porém o estrago já tinha sido feito”

porque representa uma tutela dos direitos privados em detrimento dos direitos indígenas, ao mesmo tempo que o argumento de defesa da segurança jurídica é um argumento falacioso, posto que cria mais insegurança jurídica ao ocultar do Sicar e do Sigef a existência de terras indígenas nos imóveis certificados”, avalia.

“O ato do Estado, de dizer que uma terra é indígena, é um ato de mero reconhecimento. E portanto, independentemente desse ato final de reconhecimento, do decreto homologatório do presidente, as terras indígenas precisam ser protegidas pelo Estado”

Estrago feito

Além de suspender os efeitos da IN 09 nas respectivas regiões ou estados, muitas decisões determinam que a Funai e o Inca reincluam as terras indígenas ainda não homologadas em sistemas como Sigef e o Sicar, responsável pela emissão do Cadastro Ambiental Rural – estabelecendo, inclusive, multa para os órgãos em caso de descumprimento.

Apesar disso, o procurador Ricardo Pael avalia que, mesmo nas regiões onde a IN 09 foi suspensa, muitas certificações de propriedades já foram emitidas sobre terras indígenas.

“O que se vê é que a Funai e o Inca estão cumprindo sim as decisões, incluindo as terras indígenas não demarcadas nos bancos de dados, porém o estrago já tinha sido feito. Muitos certificados foram emitidos a toque de caixa”, explica o procurador.

É o caso das Terras Indígenas (TIs) Barra Velha do Monte, Comexatibá e Tupinambá de Belmonte, na Bahia, sobre as quais 58 propriedades foram certificadas até o dia 10 de agosto. A maioria das certificações ocorreu nas semanas seguintes à publicação da Instrução Normativa.

“Foram emitidos mais certificados em maio e junho de 2020 do que durante todo o ano de 2019. Certificados que depois, com as sentenças e trânsito em julgado, teremos que buscar a anulação pontualmente, como já sinalizou o juiz aqui de Cuiabá”, relata Pael. ♦

Segundo dados da Funai, há no Brasil 243 terras indígenas em estudo, delimitadas, declaradas ou interditadas devido à presença de isolados, mais 19 áreas encaminhadas como reservas indígenas. Todas estas terras são diretamente afetadas pela Instrução Normativa 09.



Foto: Adí Spezia/Cimi

Ato dos povos indígenas da região Sul na Câmara Federal, em Brasília

Direito originário

As decisões contra a IN 09 ocorrem num momento de muita expectativa para os povos indígenas, em função do caso de repercussão geral que pode ser julgado em breve pelo STF.

A partir de uma disputa possessória envolvendo o território tradicional do povo Xokleng, em Santa Catarina, o julgamento deverá trazer uma posição definitiva dos ministros em relação às demarcações de terras, ao caráter originário dos direitos territoriais indígenas e à tentativa de limitação desse direito pela tese restritiva do marco temporal.

“Além de a IN 09 ser inconstitucional, a Funai em hipótese nenhuma poderia criar uma normativa antes do STF decidir sobre as demarcações de terras no âmbito do recurso extraordinário de repercussão geral”, avalia Rafael Modesto dos Santos, assessor jurídico do Cimi.

“Se o STF reafirmar, como se espera, que as terras indígenas são declaradas, que os povos indígenas têm direito à demarcação e que as posses não indígenas são nulas, como determina nossa Constituição, todas as certificações fei-

tas com base na IN 09 nasceram nulas, viciadas e seus efeitos são nenhum. Por isso, no mínimo, essa normativa deveria ficar suspensa até que o STF julgue o referido recurso”, analisa.

Para o assessor jurídico da Apib, Luiz Eloy Terena, a recente sentença contra a IN 09 “é importante porque resguarda os direitos dos povos indígenas, tendo em vista que estamos vivenciando um contexto político muito adverso, onde as pessoas pensam que está liberado invadir e explorar os territórios tradicionais”. ♦



WR brincando com seus irmãos na aldeia: a criança, ao retornar, descobriu que possui seis irmãos e um grande povo

Após cinco anos, Guarani Kaiowá retirado de sua família com sete dias de vida retorna ao povo

Por **Adi Spezia**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

Cinco anos se passaram desde que Élide de Oliveira, moradora do tekoha – lugar onde se é – Nhu Vera, teve o filho apartado de seus braços com apenas sete dias de nascimento. A criança Guarani Kaiowá WR (abreviação judicial do nome) foi retirada de seu convívio social pelo Conselho Tutelar, teve seu nome modificado por um juiz e levada para o abrigo Lar Santa Rita, em Dourados, município do Mato Grosso do Sul onde está localizada a aldeia.

Após longa jornada processual e inúmeras violações, em novembro deste ano, ainda de forma temporária, à mãe e ao filho foi permitido o convívio como família – dividindo o mesmo teto, cama, comida e a vivência na aldeia.

A criança, porém, foi novamente retirada do convívio familiar sob a justificativa de participação em uma festa promocional do abrigo Lar Santa Rita – organizada para arrecadar fundos. O abrigo afirmou que o devolveria no dia 9 de dezembro a criança, mas só o fez após pressão dos indígenas e ação da Defensoria Pública do Estado (DPE). Contudo, os documentos da criança não foram devolvidos.

A mãe não esconde a alegria em tê-lo de volta: “aqui estou, feliz de novo, pois ele voltou morar comigo, daqui ele foi levado desde pequenininho agora voltou, eu sempre o esperava, agora voltou, estou feliz. Ele é meu filho, não é filho de outra pessoa. Desde pequeno levou ele e hoje trouxe de volta ele”.

WR está se adaptando a uma vida que lhe foi usurpada de maneira abrupta. Com frequência, a criança

“WR precisa da sua família, dessa família que – do seu jeito – banha, alimenta, protege, brinca, canta, ensina, suja, corre e sentem juntos o vento no rosto”

tem afirmado que gosta de dormir um pouco mais tarde “porque aqui eu vejo até as estrelas”.

O menino está totalmente reinserido à vida em comunidade, onde foi acolhido conforme costumes e tradições. “Ele está bem, totalmente adaptado aqui, brincando com os animais. Está gostando muito porque está com a mãe e os irmãos”, relatam os indígenas que pedem a manutenção da criança no território.

Os cinco anos distante do tekoha não foram capazes de impedir para WR a interação com estas relações. Apesar de todas as violações, e o regresso não ter se dado como estabelecido no processo judicial, o retorno da criança tem sido razão de grande alegria para toda a aldeia.

Se de um lado o Estado tem privado a criança de conviver com sua família, em casa e com o povo, por outro há uma mulher indígena lutando para viver a maternidade.

“O resultado tem sido uma criança criada longe do seu vínculo mais precioso – o materno”, explica a psicóloga que acompanha o Grupo de Apoio às mulheres Guarani e Kaiowá. Élide não é um caso isolado, outras mulheres de diversos tekoha enfrentam situações similares.

Por decisão das profissionais envolvidas, não divulgaremos seus respectivos nomes para evitar represálias. Tamanha a frequência desta prática de retirar crianças

de suas mães, no Mato Grosso do Sul, que foi necessário criar um Grupo de Apoio.

A iniciativa reúne ativistas de direitos humanos e indígenas. Além de ser um grupo de ação direta, também tem se dedicado a reunir informações e documentos para que essas mães possam entender os motivos que levam a estas ações de retirada de seus filhos, uma vez que muitas sequer compreendem o português – menos ainda os direitos relacionados ao mátrio poder e demais caminhos de acesso à Justiça.

Sob o olhar da psicologia, se sentir acolhida é fundamental à criança nesta reaproximação familiar. Não se trata de lençol novo ou ar-condicionado, mas de afeto, que é o sustento do desenvolvimento infantil; quando se trata de famílias indígenas Guarani Kaiowá, tais relações se dão no tekoha.

“Onde o jeito de ser, viver, cuidar e amar ocorrem de outro modo; nem mais, nem menos, apenas diferente e igualmente importante”, esclarece a psicóloga. “WR precisa da sua família, dessa família que – do seu jeito – banha, alimenta, protege, brinca, canta, ensina, suja, corre e sentem juntos o vento no rosto”, assegura a profissional.

Élide conta que não sabe viver sozinha e sempre morou com seus filhos. “Gosto de viver no meio da minha família. Desde que tenho filho pequeno nunca abandonei em nenhum lugar, sempre cresceram junto comigo. Contento, cedo eu faço comida, almoço e janta na hora certa. As minhas crianças nunca vão ficar com fome comigo. Eu sempre esperava, desde pequenininho ele foi levado e agora ele está de volta. No ano de 2020 ele já voltou comigo, por isso fico muito feliz”, celebra.

“Estou no meio dessas crianças e vou contar essa história. Nós temos que pedir apoio para que as crianças voltem a viver com a gente”, apela. Ela relata a própria história para também mostrar que outras mulheres indígenas enfrentam a mesma luta; a mesma angústia de ter filhos e filhas levados de forma desumana, reveladora do nível a que a violação de direitos e a violência chegaram em Mato Grosso do Sul.

Além de ter seu filho levado, Élide teve sua maternidade contestada pelo Estado. O juiz que supervisionou o caso chegou a mudar o nome da criança levada para o Lar Santa Rita, um dos quatro abrigos para crianças da cidade. Um ano e meio depois, mesmo com teste de DNA confirmando a maternidade da indígena, seu filho não foi devolvido.

A distância entre a aldeia e o abrigo tornou-se desafiadora. Élida caminhava cerca de duas horas e meia para visitar seu bebê. Quando não pôde realizar o trajeto, foi acusada de abandono e seu direito de visita foi negado.

Danos psicológicos e morais a que Élida foi submetida não foram levados em consideração até o momento. Quando WR foi retirado de Élida, o foi sob uma mentira: o Conselho Tutelar informou, conforme os indígenas apontam nos autos, que a criança seria levada apenas para uma consulta médica. Só voltou cinco anos depois e com uma batalha judicial em curso.

O temor da nova retirada e risco de contaminação pela covid-19

Segundo Caroline de Oliveira, uma das irmãs adultas de WR, no dia 7 de dezembro a criança foi novamente retirada do convívio familiar sob a justificativa da participação em uma festa promocional em vista do feriado natalino – organizada pelo abrigo para arrecadar fundos. A atitude do abrigo causou angústia à mãe e aos familiares da Guarani Kaiowá.

Não apenas pela ação de nova ruptura forçada de laços, mas também por uma questão de segurança sanitária. A criança realizou quarentena junto com a mãe e os irmãos, quando regressou ao lar de onde foi retirado à força, e uma nova retirada colocará WR em risco de contaminação pela covid-19 levando a doença para a aldeia.

A situação se tornou ainda mais grave com os indicadores da pandemia no estado apontando para o crescimento exponencial da covid-19. “A média móvel ultrapassou a barreira das mil confirmações (no dia 3 de dezembro)”, consta o Boletim Epidemiológico Covid-19, publicado pela Secretaria de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Nhu Vera é um território limítrofe à Reserva Indígena de Dourados, a mais populosa do país. Para controlar o acesso e diminuir a contaminação pelo novo coronavírus, os indígenas criaram barreiras sanitárias por conta própria, ainda no início da pandemia. Ou seja, um surto em Nhu Vera pode colocar em risco a Reserva de Dourados.

O Lar Santa Rita, responsável pela retenção da criança nestes 5 anos, comprometeu-se a devolvê-la à família no dia 9 de dezembro. A equipe de apoio, em visita à Élida, constatou a angústia da família com a espera pelo retorno da criança e também com o fato de terem sido impedidos, como família, de decidir sobre a participação de WR na festa de arrecadação de fundos da ONG.

A família de Élida acionou a Defensoria Pública do Estado pedindo intervenção no processo judicial, com receio de que a criança pudesse ser contaminada pela covid-19 e, conseqüentemente, também por qualquer outro motivo, fosse impedida de retornar ao convívio familiar.

Segundo a defensora Neyla Ferreira Mendes, “mesmo sem uma aproximação gradativa, a criança se adaptou à sua casa e está feliz ao lado dos irmãos e da mãe. É incompreensível que tirem ele da sua casa e o levem de novo, a pretexto de participar de uma festa em plena pandemia. Essa atuação intempestiva da casa abrigo (acolhida), além de temerária, parece bastante irregular”, completa.

A luta de uma mãe

Após a retirada de WR de Élida houve uma série de outras violações. Mesmo com um exame de DNA provando que a criança é da indígena, WR não foi reinserido ao seio familiar. Ao contrário: foi mantido em uma instituição de acolhimento que deveria seguir a legislação de defesa de direitos da criança e adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990).



Élida segurando a sua neta e ao lado da filha: a família novamente está reunida

“Mesmo sem uma aproximação gradativa, a criança se adaptou à sua casa e está feliz ao lado dos irmãos e da mãe. É incompreensível que tirem ele da sua casa e o levem de novo”

Para a assistente social que acompanha o Grupo de Apoio, “não há argumento plausível que sustente a permanência de WR em acolhimento, a não ser o de caráter preconceituoso”.

Crianças ou adolescentes só devem ser acolhidos em abrigos quando forem esgotadas todas as possibilidades de sua permanência familiar e comunitária. A situação reflete a forma como as instituições públicas têm tratado as famílias indígenas, especialmente sobre o acesso às políticas públicas, direitos de todos os cidadãos.

“O acesso a estes espaços são sempre carregados de muito racismo e discriminação etnoracial”, conta Lídia Farias, do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Mato Grosso do Sul e integrante do Grupo de Apoio. Assim como Élida, outras mães indígenas foram silenciadas, os seus filhos retirados e até adotados por famílias não indígenas.

A retirada das crianças indígenas provoca dupla violação às famílias, uma vez que elas perdem o direito de educar os seus filhos de acordo com seus costumes, línguas e tradições (direito previsto no artigo 231 da Constituição federal de 1988) e nos raros casos em que conseguem recuperá-los, as mesmas sofrem com a ruptura dos novos costumes impostos a estas crianças nas instituições de acolhida.



Foto: Lídia Farias/Cimi Regional Mato Grosso do Sul

O pesadelo parecia ter voltado com a nova retirada de WR da aldeia: com a pressão popular e a DPE, a criança passará as festas de final de ano na aldeia

O relatório da Fundação Nacional do Índio (Funai), publicado em 2017, traz com frequência denúncias de crianças indígenas sendo retiradas das aldeias pelo Conselho Tutelar e levadas para abrigos da região de Dourados. A justificativa mais comum utilizada para essas retiradas é a “indigência”. A pobreza é o “resultado da negligência histórica do Estado Brasileiro, não de nossas famílias”, aponta nota da Aty Guasu, a Grande Assembleia Guarani Kaiowá.

Este mesmo relatório da Funai aponta como “necessário refletir sobre como as instituições de acolhimento organizam suas atividades de cuidado e atenção às crianças, como (des)construem seus hábitos alimentares e de higiene, como motivam ou proíbem que falem sua língua materna, como valorizam ou inferiorizam sua cultura

e identidade étnica, como agregam valor ou afastam as crianças e jovens de suas comunidades”.

Lídia não consegue identificar em Élida nenhuma atitude que a desmereça. “Sempre que estive com ela, na aldeia, estava cuidando de seus filhos e netos. Com todos os desafios postos em seu contexto sociocultural, ela conseguiu amar e proteger os filhos”, conta Lídia.

Negligência das instituições

O caso chama a atenção pela gravidade, mas também pela forma como as instituições têm negligenciando e padronizado a retirada dessas crianças indígenas de seu território.

“Retiram as crianças apenas sob o argumento de negligência ou indigência. No caso de Élida, como ela foi negligente? E por que foi negligente apenas em relação a um de seus sete filhos? Por que ela é pobre e obrigada a morar numa casa de ‘pedaços de paus e lonas?’”, indaga Lídia.

Estas perguntas seguem sem respostas e o caso prossegue em sigilo de Justiça.

A experiência de Élida revela muito sobre as violências a que as mulheres e as crianças indígenas estão submetidas quando dependem do cuidado e proteção do Estado e se deparam com os discursos da “aculturação”. A mãe, por estar vivendo em um acampamento, sob um barraco de lona, e o filho, por ser criança, por ter sido recolhido recém-nascido, por permanecer anos institucionalizado, tem a identidade étnica colocada em questão.

Tais experiências violentas de interação prolongada e desigual em abrigos, sem justificativas sólidas, servem aos Guarani Kaiowá para fazer o que se tornaram especialistas no decorrer da história.

“O caso de Élida nos fala da capacidade Guarani Kaiowá de atualização dos seus vínculos de parentesco e de afirmação de seu pertencimento étnico mesmo quando aparentam ter desaparecido (de maneira forçada, na maioria das vezes)”, diz antropóloga que integra o Grupo de Apoio às mães e mulheres Guarani Kaiowá.

Aty Guasu denunciou casos à CNDH e à OEA

A Aty Guasu frequentemente denuncia a retirada de crianças indígenas das aldeias quase que semanalmente pelo Conselho Tutelar e levadas para abrigos da região Cone Sul do Mato Grosso do Sul. Os casos têm sido levados ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e a Organização dos Estados Americanos (OEA).

A forma como são feitas as intervenções pelos “órgãos de proteção” desrespeita o modo de vida física e cultural do povo Guarani Kaiowá, e são fundamentadas em “conceitos e interpretações racistas, preconceituosas, primárias e ignorantes à diversidade dos povos indígenas”, denuncia a Aty Guasu. ♦

Desrespeito aos direitos indígenas na Bahia

Justiça Federal da Bahia decide por mais uma reintegração, desta vez na TI Tupinambá de Olivença, e afronta STF

Por Assessoria de Comunicação – Apib, Apoinme e Cimi

A Justiça Federal de Ilhéus (BA) determinou, no início deste mês, a reintegração de posse de uma área denominada Loteamento Canto das Águas. São 30 lotes sobrepostos à aldeia Cajueiro, Terra Indígena Tupinambá de Olivença, e explorados pela Ilhéus Empreendimentos S/A para o mercado imobiliário de luxo e turístico.

De acordo com os Tupinambá, 52,8% do loteamento está inserido em terras tradicionalmente ocupadas. A informação tem como base os estudos técnicos necessários à demarcação, que estão finalizados e aprovados pela Fundação Nacional do Índio (Funai) – aguardam apenas a publicação da portaria declaratória.

Caciques e lideranças Tupinambá divulgaram uma carta onde pedem a suspensão da reintegração de posse, detalham a ocupação tradicional, que não teve início este ano, mas bem antes, e denunciam os abusos e violações de direitos que baseiam a decisão assinada pela juíza substituta Letícia Daniele Bossonario.

“Nossa ocupação vem desde 2013. A especulação imobiliária vem da área Norte fazendo loteamento na área de mangue. Nosso povo ocupa a parte do litoral, o lado Sul, a da praia, onde os mangues estão preservados. Não é verdade que chegamos aqui em agosto deste ano”, explica o cacique Val Tupinambá.

O mangue é utilizado por todas as aldeias da Terra Indígena, da mata ao litoral, enfatiza cacique Val. No caso específico da reintegração, o impacto é direto ainda sobre 70 famílias Tupinambá da aldeia Cajueiro. Outras 196 famílias da aldeia Acuípe de Baixo e 16 da aldeia Lagoa do Babaço também serão impactadas em caso de reintegração.

A liderança indígena explica que a área sobreposta à Terra Indígena está preservada, utilizada de forma sustentável por marisqueiras e pescadoras, impactando assim a subsistência e a territorialidade do povo, além de rituais específicos, como o da lua cheia. “É uma área de sustento, de manutenção da vida”, diz.

A decisão pelo despejo contraria o Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu quaisquer ações de reintegração de posse enquanto durar a pandemia. A decisão do ministro Edson Fachin foi proferida no dia 6 de maio como apêndice do processo de Recurso Extraordinário 1.017.365/SC.

“Mais uma vez a gente vê um descumprimento do Judiciário da Bahia. Essa determinação é de suspensão nacional dos processos judiciais que tramitam no judiciário, principalmente ações possessórias, que possam ocasionar reintegrações de posse e retiradas de indígenas de suas terras nesse período de pandemia”, afirma a assessora jurídica e representante judicial da comunidade, Samara Pataxó.

Samara é assessora jurídica da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Espírito Santos e Minas Gerais (Apoinme) e do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (Mupoiba).

Esta já é a quinta reintegração de posse deferida pela Justiça Federal da Bahia após a determinação da Suprema Corte. Além desta contra os Tupinambá, houve três contra os Pataxó (uma na aldeia Novos Guerreiros, TI Ponta Grande, e duas na TI Comexatiba) e uma outra contra os Tuxá de Rodelas.

“A situação do Tupinambá, portanto, não é um caso isolado. Esse ano tivemos outras situações parecidas de reintegrações de posse sendo determinadas contra comunidades indígenas mesmo diante da decisão do ministro Fachin que está em sua plena eficácia e aplicabilidade”, diz Samara.

Ela explica que o grupo interessado nas terras tradicionais Tupinambá são, basicamente, de empresários ligados ao ramo imobiliário que vê nelas amplo potencial turístico, pois estão próximas de uma rodovia federal, praias e Mata Atlântica, e também para moradias de alto padrão com a construção de condomínios de luxo.



São 282 famílias impactadas de forma direta por uma possível reintegração e aldeias de toda Terra Indígena que serão privadas do mangue, que representa subsistência e espiritualidade

“Há fazendeiros e empresas de mineração, como se verifica em outras aldeias da Terra Indígena. Mas cito a Vila Galé (de um grupo português), que queria construir um hotel no território”, lembra Samara. O caso envolveu o presidente da Embratur que pediu o encerramento da demarcação da Terra Indígena Tupinambá para facilitar o estabelecimento do empreendimento.

Funai age contra

Mais uma vez, agora neste caso Tupinambá, a Funai de Ilhéus se posicionou contra os direitos indígenas. A postura se adequa à direção do órgão em Brasília que tenta tornar mais sugestiva a posse dos bens públicos, de usufruto exclusivo dos povos indígenas, por fazendeiros, grileiros, mineradoras, empreendimentos imobiliários.

Em informação técnica juntada ao processo, a Funai de Ilhéus, coordenada pelo ex-delegado da Polícia Federal Josafá Batista Reis, afirmou que a Instrução Normativa nº 9 permite a certificação privada em áreas com procedimentos não finalizados.

O órgão já havia atuado de modo a acomodar interesses privados sobre territórios indígenas no final de agosto deste ano, quando uma reintegração de posse havia sido imposta à aldeia Novos Guerreiros, Terra Indígena Ponta Grande, em Porto Seguro, mas acabou derrotada. Na ocasião, Reis tentou induzir os indígenas a saírem da aldeia como parte de um acordo que nem mesmo os Pataxó fizeram parte.

A advogada Samara Pataxó explica que a primeira medida foi ingressar no processo para fazer a defesa da comunidade indígena. “Hoje, infelizmente, não contamos mais com a defesa da Funai. A Procuradoria (destinada pela AGU para atender judicialmente o órgão) tem se recusado a atuar em determinados processos, sobretudo aqueles em que as terras não estão com os procedimentos finalizados”.

O Conselho Indigenista Missionário (Cimi), por sua vez, ingressou com uma Reclamação Constitucional na Suprema Corte. O processo está sob a relatoria do ministro Ricardo Lewandowski.

“Nessa reclamação ao STF argumentamos que uma decisão da Corte foi descumprida por uma juíza de primeiro grau. A decisão do ministro Fachin é obrigatória de ser cumprida pelos juizes de primeiro grau, tribunais regionais, STJ (Superior Tribunal de Justiça). Não se pode ter ou tramitar

reintegração de posse durante a pandemia”, argumenta a assessora jurídica do Cimi, Lethicia Reis de Guimarães.

Para Lethicia, o fato de o território Tupinambá estar sendo invadido é o que coloca os indígenas em perigo de contágio pelo novo coronavírus. O caso Vila Galé demonstra o assédio local. Ao passo que a juíza tenta justificar que a área não é de moradia, portanto não haveria risco à comunidade.

A assessora jurídica lembra que a área é de subsistência e de rituais: “se começar um loteamento nessa área, como é a intenção, com empreendimentos imobiliários e turismo, os Tupinambá estarão ainda mais vulneráveis ao novo coronavírus”.

O autor da reintegração de posse, atesta a assessora Lethicia, não comprovou a posse dos lotes reivindicados e não os especificou. “Necessitaria de uma justificativa, de uma dilação probatória que não é possível ser feita em liminar, não era possível de determinar a posse quando a posse é incerta”.

Desde 2008, a área deste litígio é reconhecida como indígena pelo Estado e são várias as decisões favoráveis aos indígenas quanto a isso, sendo a mais recente no STJ.

“Embora a juíza justifique que a “invasão” dos indígenas tenha sido fotografada em agosto de 2020, se trata de uma área reconhecida como Tupinambá desde 2008 pela Funai. Não há moradias porque é uma área de restinga e mangue, uma área de preservação ambiental e os Tupinambá decidiram que não gerariam impactos àquela vegetação nativa”, conclui.

Entraves jurídicos e administrativos

Samara lembra que os Tupinambá colecionam entraves jurídicos e administrativos em relação à conclusão do procedimento demarcatório.

Durante os últimos anos de Dilma Rousseff na Presidência, a Terra Indígena chegou a entrar numa lista daquelas que teriam a Portaria Declaratória publicada em um curto espaço de tempo. No entanto, o ministro da Justiça à época, José Eduardo Cardozo, recuou e a manteve engavetada.

Apesar de haver um parecer da assessoria jurídica do Ministério da Justiça de que não há impedimento para a assinatura da Portaria Declaratória, mesmo assim o processo foi enviado de volta para a Funai.

O retorno ao órgão indigenista foi um despacho do então ministro Sérgio Moro, ainda no primeiro ano do governo Bolsonaro. Moro não deu nenhuma justificativa para a retirada do procedimento do MJ. O fez, possivelmente, atendendo à ordem de alguém porque nem mesmo a Funai o interessava como subordinada à sua pasta.

“No caso da Terra Indígena Tupinambá, houve o regresso do procedimento administrativo do Ministério da Justiça para a Funai. Se falou que foi para adequá-lo à Portaria 001/2017, hoje suspensa pelo ministro Edson Fachin, mas não houve essa explicação oficial. Aliás, não houve explicação alguma”, explica Samara.

A Portaria 001 foi publicada pela Advocacia-Geral da União (AGU) vinculando a tese restritiva do marco temporal a todo ato administrativo do Poder Executivo de demarcação de terras indígenas. Esta portaria está suspensa, por determinação do ministro Fachin, até o julgamento de mérito no âmbito do Recurso Extraordinário com repercussão geral em tramitação no STF.

De qualquer forma, o processo demarcatório da Terra Indígena está de acordo até mesmo com os argumentos incabíveis da portaria. “Então, no âmbito judicial, percebemos que os grupos que querem se apossar do território Tupinambá usam este argumento da demarcação não concluída para justificar pedidos de despejos e invasões”.

A conclusão de Samara se soma à maneira como a Funai vem desmontando a política indigenista de modo a inviabilizar demarcações, não defender povos em apuros com as reintegrações e permitindo o registro de propriedades privadas sobre estes territórios tradicionais reivindicados e habitados pelos indígenas. ♦

A Economia Anticapitalista dos Franciscos e das Claras

Por Marina Oliveira e Guilherme Cavalli*

Em maio de 2019, papa Francisco convidou jovens de todas as partes do planeta para participarem do Encontro da Economia de Francisco [e Clara]. Na convocatória, reforçou a importância da construção de um projeto popular de Igreja e de sociedade. Francisco propõe discutir uma nova proposta de modelo econômico que coloque a vida no centro – e não se resume à vida humana. Afirmou na carta que propôs o evento a urgência de “uma economia diferente, que faz viver e não mata, inclui e não exclui, humaniza e não desumaniza, cuida da criação e não a depreda”. No encerramento do encontro, que ocorreu online, o pontífice apontou a urgente necessidade de mudança.

Ao convidar jovens de diferentes lugares, áreas de conhecimento e setores para conduzir as discussões, a igreja sinodal indica que a “Economia” não deve ser tratada como assunto distante da realidade das pessoas porque em sua origem trata da “norma da casa”. Logo, diz respeito unicamente a como as pessoas sobrevivem, produzem, distribuem riquezas – ou não distribuem. Francisco enfatiza que a agenda econômica deve ser assunto pensado, debatido, questionado e construído por todas e todos, sem qualquer tipo de exclusão. O que propõe é a “economia real”, que tem o bem comum no centro de um modelo de desenvolvimento que beneficia “gente comum”. “[...] na vida econômica e social se devem respeitar e promover a dignidade e a vocação integral da pessoa humana e o bem de toda a sociedade (GS 63).

São constantes as contribuições do Francisco de Roma ao mundo, extrapolando os fiéis como os únicos interlocutores. Quando o assunto é o sistema econômico e financeiro, o “Papa do fim do mundo” lança o chamado de ir além da pandemia causada pela covid-19, preocupando-se também em curar outros grandes vírus, como a injustiça social, a desigualdade de oportunidade e a marginalização dos mais pobres. O bispo de Roma proferiu numerosas críticas sobre uma economia onde reina “a ambição desenfreada pelo dinheiro”, descrita por ele como “o fertilizante do diabo”. Uma das críticas diz respeito ao “fio invisível” que guia todas as múltiplas exclusões e injustiças, norteados por um “sistema que impõe a lógica do lucro a todo custo, sem pensar na exclusão social ou na destruição da natureza”. O mito de que a liberdade do mercado promoverá a segurança e estabilidade é desvelado hoje pela pandemia, que obrigou a humanidade a pensar em coletivo, mais do que em benefícios de alguns. Se a sociedade se rege primariamente pelos critérios da liberdade do mercado e da eficiência, não há lugar para os pobres e a fraternidade será uma expressão romântica (cf. FT 33 e 109).

Os ensinamentos do sucessor de Pedro, que hoje chama as juventudes ao protagonismo e à radicalidade para mudança, apontam para a necessidade urgente de repensar as práticas econômicas capitalistas, raízes das injustiças e das violações dos direitos humanos e da natureza. “Uma reforma financeira que tivesse em conta a ética, exigiria uma vigorosa mudança de



O Sínodo da Amazônia foi um marco para a Igreja e deverá ser mais um instrumento de resistência às investidas do governo Bolsonaro

“Não somos coagidos a continuar admitindo e tolerando silenciosamente com nossas práticas ‘que uns se sentem mais humanos que outros, como se tivessem nascido com maiores direitos’ [12] ou privilégios para o gozo garantido de certos recursos e serviços fundamentais [13]”, asseverou Francisco no discurso final do encontro Economia de Francisco e Clara.

atitudes por parte dos dirigentes políticos. [...] O dinheiro deve servir, e não governar!” (EG 58). O presente momento clama para uma mudança profunda que refute os atuais modelos de produção baseado predominantemente na exploração do meio ambiente para a concentração de renda, em culto ao privado: “a tradição cristã nunca reconheceu como absoluto ou intocável o direito à propriedade privada e sublinho a função social de qualquer forma de propriedade privada” (FT 120).

O sistema econômico em vigência [o capitalismo] é sustentado por atores muitas vezes com interesses estrangeiros e legitimadores de práticas coloniais seculares, que, por sua vez, fragilizam democracias frente aos poderes econômicos transnacionais que aplicam o “divide e reinarás” (cf FT 12). E porque dividem, são diabólicos. Ao se clamar por uma economia de Francisco e Clara, é impreterível organizar as economias

para a redistribuição dos recursos naturais, da riqueza e da renda, com critérios de equidade, assim como a democratização do acesso a recursos econômicos, como, por exemplo, o crédito. A democratização do acesso ao crédito, por exemplo, é elemento basilar para a implementação e fortalecimento de alternativas econômicas, ou seja, de economias solidárias que incluem cooperativas e economias comunitárias, autogeridas e públicas (Coraggio, 201).

É fato constatado que o capital financeiro não se preocupa em impulsionar atividades produtivas. Pelo contrário, por sua lógica interna se encarrega de promover lucros por meio da especulação, simplesmente para garantir sua busca interminável de acumulação do capital (HARVEY, 2014). Os territórios e as populações mais impactadas pelas manobras de desvalorização e de especulação são aquelas já em situação de maior vulnerabilidade social. A proposta franciscoclareana não titubeia: as finanças devem apoiar o aparato produtivo, e não mais ser instrumento de acumulação e concentração de riquezas. No discurso de encerramento, o Francisco de Roma apontou a insuficiência de “modelos econômicos que se concentram no lucro como padrão de medição e na busca de políticas públicas relacionadas que ignoram os custos humanos, sociais e ambientais do lucro [11]”.

Uma economia de toda a criação

Críticas ao modelo econômico de desenvolvimento predatório e ecocida estão presentes em inúmeras homilias e nas exortações escritas por Francisco, de forma detalhada na encíclica Fratelli Tutti. Diante da crise sócio-ambiental instaurada por essas práticas econômicas, Francisco convida a Igreja e a humanidade

* Marina Oliveira é mestranda em Relações Internacionais pela PUC-Minas e possui graduação na mesma área. Moradora de Brumadinho, atua como Coordenadora de Projetos para as comunidades atingidas pelo rompimento da barragem da Vale S. A., pela Arquidiocese de Belo Horizonte. É membro da Articulação Brasileira pela Economia de Francisco e Clara.

Guilherme Cavalli é jornalista do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), estudou jornalismo, filosofia e mestrado em Cinema Documentário. Coordena a campanha de Desinvestimento em Mineração da rede latino americana Iglesias y Minería (IyM).

→ a se opor a modelos econômicos que prejudicam gravemente a vida. “[...] É necessário buscar modelos econômicos alternativos, mais sustentáveis, amigáveis com a natureza, com um sólido “sustento espiritual”, aponta o Documento Final do Sínodo da Amazônia. A exortação “Querida Amazônia”, escrita por Francisco como fruto da jornada sinodal, aponta novamente a urgência de uma revolucionária conversão ecológica. Recuperar a complementaridade entre ecologia e economia é desafio assumido por Francisco desde a Laudato Si, que comemorou recentemente cinco anos de sua publicação, e de modo ainda mais explícito na Fratelli Tutti.

Para a conversão ecológica, o imperativo capitalista, verdadeiro dogma de crescimento ilimitado e absoluto – com todas as suas violências classistas, machistas, racistas e imperiais – deve ser posto em xeque. Chama a atenção como esse modelo econômico que gera a morte busca se aproximar de Igrejas, Universidades, e inclusive domesticar a profecia dos Franciscos e das Claras para limpar a imagem de corporações e maquiar as violências que causam a comunidades, aos povos e à Pachamama. “Estamos falando de uma conversão e transformação de nossas prioridades e do lugar do outro em nossas políticas e na ordem social”, disse Francisco, “ou de convidar os jovens a “viver sem medo os conflitos e as encruzilhadas da história para ungi-los com o aroma das bem-aventuranças”.

“Querida Amazônia” denuncia a depreciação de “projetos econômicos de extração, energia, extração de madeira e outras indústrias que destroem e poluem” (cf. QA 49), que ignoram o impacto ambiental causado por suas atividades. São braços do sistema econômico vinculado a uma lógica ocidental fragmentada, que se orienta pela dominação da natureza e se sustenta pela modernidade racionalista. O modelo capitalista vigente habilmente se reinventa em suas crises desde uma ideia de que o meio ambiente, o social das relações históricas de povos e comunidades podem ser explorados e mercantilizados numa visão reducionista da natureza como fonte da economia extrativista. Por isso, não é suficiente apenas desacelerar a roda viva do capitalismo, que mói gente e natureza. É urgente que se freie e pare a roda. Faz-se necessária outra economia para outra civilização.

Enfaticamente afirma na Fratelli Tutti: “O mercado sozinho não resolve tudo como nos querem fazer crer no dogma de fé neoliberal; trata-se de um pensamento pobre, repetitivo que propõe sempre as mesmas receitas para qualquer desafio que se apresente; o neoliberalismo se reproduz a si mesmo como o único caminho para resolver os problemas sociais (n.168). A globalização nos fez mais próximos mas não mais irmãos (n.12). Cria apenas sócios mas não irmãos” (n.101).

Os rendimentos dos bancos e do sistema financeiro, não podem ser a finalidade das economias. “A salvação dos bancos a todo o custo, fazendo pagar o preço à população, sem a firme decisão de rever e reformar o sistema inteiro, reafirma um domínio absoluto da finança que não tem futuro e só poderá gerar novas crises depois duma longa, custosa e aparente cura (LS 189). É urgente que se refute, desde a solidariedade humana, os princípios do capitalismo. E isso não se faz a partir do próprio capitalismo, mas o colocando em xeque. O que se percebe, mesmo em eventos que se propõem alternativas, são maquiagens, como “economia verde”, “empreendedorismo social”, “ecocapitalismo” e “responsabilidade socioambiental”, que no fundo são habilidades camaleônicas do capital em se utilizar das crises para reinventar-se. Trata-se de conceitos, na maioria das vezes, cunhados e/ou defendidos por capitalistas a fim de garantir a redução de seus impactos mortíferos, objetivando, em última instância, a manutenção do status quo.

Há de nascer, da Economia de Francisco e Clara, uma economia da solidariedade, proposta pelos movimentos sociais e populares, que tem em sua radical prioridade a vida de todos, em contraposição à apropriação dos bens comuns por parte de alguns.

“O presente momento clama para uma mudança profunda”
 Papa Francisco

Para isso, é necessário combater as causas estruturais da pobreza, da desigualdade, da falta de trabalho, de terra e de moradia, enfrentando os destruidores efeitos do império do dinheiro (cf FT 116). No discurso final do Economia de Francisco e Clara, o papa adverte: “Só os sistemas de crédito são um caminho para a pobreza e a dependência. Esta legítima exigência exige a criação e o apoio de um modelo de solidariedade internacional que reconheça e respeite a interdependência entre as nações e favoreça mecanismos de controle capazes de evitar todo tipo de sujeição, bem como de assegurar a promoção, especialmente dos países submersos e emergentes; cada povo é chamado a se tornar o arquiteto de seu próprio destino e do mundo inteiro [21]”.

Uma economia pós-extrativista

Nas últimas décadas, especialmente desde as reformas neoliberais aplicadas em vários países do sul global sob governos autoritários orientados pelo imperialismo norte-americano, a América Latina tornou-se o centro da expansão da mineração transnacional. Esta expansão, considerada por governos e setores econômicos como o motor do desenvolvimento dos países, contrasta fortemente com os impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos impostos às comunidades e aos povos que habitam os territórios onde operam estes empreendimentos. O modelo extrativista é uma modalidade de produção econômica que significa maior dependência do mercado mundial, maior destruição das bases vitais ecológicas, externalização dos gastos sociais e ecológicos e um crescente desprezo aos direitos das minorias sociais e políticas (Gudynas, 2012; Lander, 2012, Svampa, 2012).

O desenvolvimento não deve se orientar para a acumulação crescente de poucos. Por outro lado, deve assegurar os direitos humanos, pessoais e sociais, econômicos e políticos, incluindo os direitos das nações, dos povos e da natureza: “enquanto o nosso sistema econômico produza uma só vítima e exista uma só pessoa descartada, não haverá uma festa de fraternidade universal” (cf FT 110). Em outras palavras, os lucros de alguns e a liberdade do mercado não podem estar acima dos direitos dos povos, nem da dignidade dos pobres, tão pouco acima do respeito ao meio ambiente (cf FT 122).

Os impactos da economia extrativista se refletem em centenas de conflitos socioambientais, especialmente nos continentes (latino)americano e africano. O papa latino-americano conhece as “veias abertas” do seu continente de origem, saqueado desde sua invasão. As histórias de ontem e hoje relatam violações dos direitos humanos, assassinatos e criminalização de defensores da terra, destruição de ecossistemas, deslocamento de pessoas, obstáculos de acesso à água, destruição das economias locais, corrupção, deterioração das democracias, etc.

Francisco de Roma nomeia como “injustiça e crime” as operações econômicas que prejudicam o meio ambiente, que não respeitam o direito dos povos nativos e seus territórios, assim como sua autodeterminação (cf. 14 QA). “Quando algumas empresas sedentas de lucros fáceis se apropriam da terra, mesmo privatizando sua própria água potável, ou quando as autoridades deixam suas mãos livres para madeireiros, projetos de mineração ou petróleo e outras atividades que devastam as florestas e poluem o meio ambiente, elas transformam indevidamente as relações econômicas e se tornam um instrumento que mata” (QA 14).

As perspectivas para os continentes (latino) americano e africano são de aprofundamento e ampliação deste modelo de extração para áreas antes protegidas,



Sínodo da Amazônia: contra o roubo, devastação e invasão das Terras Indígenas



Caminhada do papa Francisco com os povos no início do Sínodo da Amazônia, em 2019

como reservas e parques naturais, assim como territórios indígenas. Esta é mais uma estratégia utilizada pelos setores econômicos, conhecida como “acumulação por espoliação”. Isto é, para compensar declínios econômicos, os capitalistas se apropriam de territórios onde a força de trabalho e os recursos naturais tenham um custo inferior (HARVEY, 2014). Isso acontece por meio de saques de recursos naturais de países periféricos, por meio da espoliação de saberes, da privatização, da expulsão das populações de seus territórios, da escravização de povos, entre outros (HARVEY, 2004).

Todas essas violações de direitos são acompanhadas por uma deterioração das políticas de proteção ambientais, que preferem relativizar as advertências emitidas pela natureza e que direcionam para um desequilíbrio socioambiental causado pelo atual modelo econômico. Que responsabilidade a humanidade atual tem para com as gerações futuras? “Já não se pode falar de desenvolvimento sustentável sem uma solidariedade intergeracional” (LS 159).

Na encíclica *Laudato Si'*, Francisco lembra o beato Paulo VI, que já em 1971 apresentou o problema ecológico como uma crise causada pela atividade descontrolada do ser humano através de “uma exploração irrefletida da natureza pelo próprio homem”, que carrega consigo o perigo de autodestruição. Ainda, em 40 anos desde o pontificado de Paulo VI, o atual sistema econômico se tornou ainda mais feroz e desigual. Inclusive, se inaugurou o antropoceno e o necroceno, onde o ser humano e o sistema predominante são o grande projeto de morte de pessoas humanas e de milhares de organismos de saturações. Se chegará a um limite e a um ponto absoluto de saturação, que em termos de consumo, ocorreria em 2030. A natureza vítima dos impactos socioambientais causados pelo capitalismo exige uma “abordagem integral” e interligada para propor

novas alternativas econômicas que combatam as desigualdades sociais que vêm sendo retroalimentadas ao longo das últimas décadas.

Uma análise da economia predominante na América Latina mostra o crescimento de territórios isolados economicamente, uma vez que a indústria extrativista não permite uma diversidade econômica sustentada por uma diversificação produtiva. Países tornaram-se territórios primários-exportadores com uma desterritorialização da economia. O capitalismo captura o Estado com a “desterritorialização do próprio Estado”, que passa a conceder direitos territoriais e sociais de comunidades e populações a multinacionais.

Desde os territórios, com iniciativas locais que brotam nas comunidades, há que se modificar a visão equivocada de que as necessidades de consumo são infinitas, rompendo com a cultura do descarte. Para isso, é necessário descolonizar o imaginário que movimenta as entranhas mais profundas do desejo humano pelo consumo desenfreado. Logo, descolonizados os comportamentos de consumo e de produção, diminui-se a carga de domínio sobre a Mãe Terra. Refunda-se a sociedade pela reinvenção do próprio ser humano. Nega-se o eixo fundamental do paradigma atual, que é o domínio da vida, da natureza e do outro. Germina assim, desde as comunidades, bairros e pequenas cidades, um projeto de fraternidade universal, com propostas de novas democracias participativas, amparadas pela defesa da justiça social, sem a qual não existe paz.

Não há como propor outro modelo econômico sem refutar a lógica antropocêntrica que atribui valor à natureza na medida que a mesma se ordena ao ser humano, numa violência da tecnociência. Um sistema

“O mercado sozinho não resolve tudo como nos querem fazer crer no dogma de fé neoliberal”

Papa Francisco

econômico sustentável exige uma reforma ecotributária, estabelecendo limites para o consumo de recursos naturais e para as emissões de gases estufa de efeito estufa. A partir disso, tratam-se caminhos para a redução do consumismo e das desigualdades, buscando o fortalecimento das capacidades e do capital social das pessoas, na medida em que auxilia os países do Sul na transformação e diversificação de suas matrizes

econômicas (Jakson, 2009; Muraca, 2013a).

Um outro mundo já não é apenas possível, se não necessário. As alternativas econômicas ao capitalismo monopolista e neoliberal – hegemônico pelas finanças – não será obra do grande capital. São os povos, as mulheres, as comunidades, os trabalhadores através das suas organizações sociais que construirão – no presente e no futuro – as condições de superação desse modelo e de avanço para uma economia anti-neoliberal e pós-capitalista.

Para isso, será preciso enfrentar o debate macroeconômico e compreender que não dá mais para subestimar o papel do Estado como uma estrutura fundamental para a promoção do equilíbrio entre igualdade e diversidade. Isso fica evidente ao perceber que a desigualdade social se agrava na medida em que os Estados são enfraquecidos, até serem plenamente capturados pelo poder absoluto do dinheiro, degradando o sentido da democracia, do bem-estar social e do bem comum.

Papa Francisco aponta para um outro mundo que começa a surgir com movimentos juvenis que impulsionam um projeto multifacetado e que pretende mobilizar apoio para uma mudança de rumos, tanto no nível macro das instituições econômicas e políticas, quanto no nível micro dos valores e das aspirações individuais (Kallis, 2011). É o mundo da economia, da política, da saúde e da educação de Francisco e Clara. →

“Um sistema econômico sustentável exige uma reforma ecotributária”

Uma economia do amor

Importa, no fim, ressaltar que a inauguração de uma nova economia supõe a mudança de paradigma civilizatório dentro do qual ela se realiza. O papa na Fratelli Tutti reconhece que “atualmente não há um projeto comum para a humanidade” (n.18). Por isso uma advertência severa perpassa esta nova encíclica social: “estamos na mesma barca... ninguém se salva sozinho, que só é possível salvar-nos juntos” (n.32).

Face a este risco real, o Papa Francisco apresenta uma alternativa salvadora: “um novo sonho de fraternidade e de amizade social” (FT n.6). Devemos compreender bem esta alternativa. Viemos e estamos ainda sob um paradigma que está na base da modernidade e do capitalismo. É o reino do dominus: o ser humano como senhor e dono da natureza e da Terra. Estas só possuem sentido na medida em que se ordenam a ele. É um explícito antropocentrismo, criticado na Laudato Si'. Esse paradigma mudou a face da Terra, trouxe muitas vantagens como o antibiótico e todos os meios de comunicação, mas também criou um princípio de autodestruição com armas químicas, biológicas e nucleares que podem destruir a vida por várias formas diferentes. Face a este paradigma ameaçador do dominus, senhor e dono, o Papa contrapõe o frater,

o irmão e a irmã. Ele não se sente fora e acima da natureza, mas dentro dela como irmão e irmã, no sentido de São Francisco de Assis, que chamava a todos os seres com o doce nome de irmãos e irmãs, visão retomada explicitamente pela Fratelli Tutti.

Nessa viragem do “senhor e dono” da natureza e da Terra para “o irmão e irmã” de todos (Fratelli Tutti) está a salvação de a esperança de um futuro bom para a nossa vida na Casa Comum. A nova economia de Francisco e Clara se inscreve dentro deste quadro, sem o qual ela perde seu fundamento e corre o risco de ser capturada pelo gênio do capitalismo que tudo assume, ressignifica e segue seu curso de exploração e de desumanização.

O Papa se dá conta do inusitado desta proposta paradigmática ao reconhecer: “parece uma utopia ingênua, mas não podemos renunciar a este sublime objetivo” (n.190). Por que faz semelhante confissão? Por que não temos onde buscar novos valores e princípios que inaugurem um novo paradigma de civilização e, conseqüentemente, uma nova economia. A fonte onde o Papa vai beber as razões de sua proposta se encontram no próprio ser humano. Os valores ausentes no sistema imperante ou que eram vividos de forma individualista e subjetivista, ele os universaliza e generaliza. Neles está a base do novo que deve surgir.

“ ‘Novos motores’ da economia devem girar em torno da solidariedade, da reciprocidade, da complementaridade, das harmonias e da relacionalidade.”

social, base da paz, é a compaixão para os caídos nos caminhos. Todo esse mundo de excelências está presente no ser humano. Sobre esta base irá se construir a nova civilização.

Esse desafio é proposto pelo Papa Francisco aos jovens do mundo inteiro: o de serem os “poetas” do novo, os protagonistas da nova civilização com sua correspondente economia. Ou comecemos agora ou não teremos o tempo suficiente e poderemos percorrer um caminho sem retorno. Agora tudo se joga. Daí a premência do Papa Francisco ao alertar que vivemos uma emergência planetária e que o sistema-vida e o sistema-Terra estão sob risco. Mas alimenta a esperança naquele “Deus que é o apaixonado amante da vida” (Sabedoria 11,26; LS 77, 89). Ele não permitirá que nossa vida desapareça assim miseravelmente.

Assim, é o amor que deixa de ser uma experiência somente entre dois seres que mutuamente se atraem, para emergir como amor social. É a amizade que ganha uma expressão social, “pois não exclui ninguém” (n.94) é a fraternidade entre todos os humanos, sem fronteiras, incluindo, no espírito de São Francisco de Assis, os demais seres da natureza; é a cooperação aberta a todos os países e a todas as culturas; é o cuidado, começando por cada um (n.117) e expandindo-se para tudo que existe e vive; é a justiça

Uma das palavras finais da Laudato Si' reafirma sua esperança: “Para além do sol: caminhemos cantando: que as nossas lutas e a nossa preocupação por este planeta não nos tirem a alegria da esperança” (LS n.244). ♦

REFERÊNCIAS

- FRANCISCO, Papa. Carta Encíclica Laudato Si. São Paulo: Editora Paulinas, 2015.
- FRANCISCO, Papa. Carta Encíclica Fratelli Tutti. Coleção: Voz do Papa. São Paulo: Editora Paulinas, 2020
- FRANCISCO, Papa. Exortação apostólica pós-sinodal Querida Amazônia. São Paulo: Editora Paulinas, 2020
- ACOSTA, Alberto; ULRICH, Brand. (2018) Pós-Extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista. Editora Elefante
- HARVEY, David. O Novo Imperialismo. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- GUDYNAS, Eduardo (2012) “Worte sind nicht neutral. Ein lateinamerikanischer Blick auf die Diskussion um “Wachstumsrücknahme”, em Sudlink, n. 159, mar., pp 14-5
- CORAGGIO, José Luis (2011). Economía social y solidaria. El trabajo antes que el capital. Quito: Abya Yala
- LANDER, Edgardo (2012). “The State in the Current Processes of Change in Latin America: Complementary and Conflicting Transformation Projects in Heterogeneous Societies”, em Journal fur Entwicklungspolitik, v.28, n3, pp. 74-94
- SVAMPA, Maristella (2012). “Resource Extractivism and Alternatives: Latin America Perspectives on Development”, em Journal fur Entwicklungspolitik, 28, pp. 43-73
- JACKSON, Tim (2009). Prosperity Without Growth. Economics for a Finite Planet. Londres: Earthscan
- MURACA, Barbara (2014). Gut leben. Eine Gesellschaft jenseits des Wachstums. Berlin: Wagenbach
- KALLIS, Giorgios (2011). “In Defense of Degrowth”, em Ecological Economics, v.70, n.5, pp. 873-8



Religiosos e leigos, indígenas e lideranças de comunidades tradicionais durante caminhada ao lado de Francisco, no Vaticano

Assine o
PORANTIM
EM DEFESA DA CAUSA INDÍGENA

Forma de pagamento – depósito bancário:

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO
Banco Bradesco
Agência: 0606 – Conta Corrente: 144.473-5

Envie cópia do depósito por e-mail ou correios
SDS – Ed. Venâncio III, salas 309/314 – Asa Sul
Brasília-DF – CEP: 70.393-902



adm.porantim@cimi.org.br

(61) 2106-1650 / 2106-1655
SKYPE: Adm Jornal Porantim
www.cimi.org.br

Ass. anual: R\$ 80
Ass. dois anos: R\$ 130
América Latina: US\$ 55
Outros países: US\$ 90

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM MALES!

EDINA MARGARIDA PITARELLI

A missionária do Cimi Regional Norte I não resistiu à covid-19

Por Cimi Regional Norte I (AM/RR)

Ainda em luto pela morte do jornalista e assessor de comunicação, J. Rosha, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Norte I informa com grande pesar a morte de Edina Margarida Pitarelli, de 56 anos, na tarde do dia 4 de dezembro, em Manaus (AM). A missionária não resistiu à covid-19. Ela estava internada no Hospital Delphina Aziz desde o dia 10 de novembro, data da morte de J. Rosha.

Aos familiares de Edina, o Cimi deixa toda solidariedade e apoio neste momento de dor.

Natural de Boa Vista, no Paraná, Edina nasceu no dia 17 de outubro de 1964. Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, iniciou sua vida missionária na Congregação Religiosa Servas do Espírito Santo, em Toledo (PR), passando por Rondônia, Roraima e, por fim, Amazonas.

Sua atuação sempre esteve ligada aos pobres, trabalhadores rurais e indígenas, atuando desde 1994 no Cimi onde chegou a ser coordenadora do regional Norte I, que abrange Amazônia e Roraima. Sempre teve um cuidado especial com a atenção à saúde nas comunidades, recorrendo à medicina natural. Para isso fez cursos de Naturopatia e Homeopatia.

Sua vontade de ingressar no Cimi e se dedicar à causa indígena se concretizou com a ida a Roraima para integrar uma comunidade das Servas do Espírito Santo, que atuava com os povos indígenas Macuxi, Wapichana e Sapará na região de Amajari, integrando a Pastoral Indigenista da Diocese de Roraima.

A chegada de Edina ao Cimi Regional Norte I se deu em 2000, fazendo as duas etapas do Curso de Formação Básica nos anos 2001 e 2002 – processo formativo interno do Cimi destinado aos missionários e missionárias. O apoio da equipe indigenista de Amajari ao processo organizativo dos povos indígenas e a demarcação de suas terras provocou a reação violenta de fazendeiros da região.

Em 2000, Edina e Sirley Weber, ambas missionárias Servas do Espírito Santo, acompanhadas por indígenas, sofreram uma emboscada na ponte sobre o rio Ereu quando se dirigiam à comunidade indígena Ananás. Um grupo de aproximadamente 30 homens parou o veículo da Diocese em que viajava as missionárias e indígenas, fechando a ponte. Armados de paus e facões, subjugaram e ameaçaram as religiosas e os indígenas durante mais de uma hora. Por fim, atiraram a camioneta de cima da ponte e obrigaram o grupo a continuar o caminho a pé.

Edina integrou a equipe de Coordenação do Cimi Norte I, entre 2007 a 2015. De 2011 a 2015, representou o Regional no Conselho Nacional do Cimi. Com muita dedicação e entusiasmo, animou as equipes locais do Cimi no Amazonas e Roraima no seu apoio às lutas dos povos indígenas pela conquista de direitos, como mobilizações indígenas, processos de formação nas comunidades, campanhas e incidências políticas junto aos órgãos públicos.

Após o período de coordenação, Edina passou a integrar a equipe local do Cimi na Prelazia de Borba (AM), na atuação junto aos povos indígenas Mura e Maraguá. Outra vez sua missão se dá num contexto conflitivo devido à violação sistemática dos direitos territoriais dos povos indígenas.

Nesta região, Edina tinha o desafio de acompanhar comunidades que enfrentam grandes desafios como a retomada e demarcação de suas terras, a violência de invasores, ameaças de morte de lideranças, búfalos de fazendeiros destruindo as plantações e mananciais de



Sempre com um sorriso no rosto e entusiasmo, Edina enfrentou ameaças, conflitos e privações em apoio aos povos indígenas

Edina sofreu emboscada, ameaças e privações em sua caminhada apaixonada junto aos povos indígenas. Mesmo com as dificuldades, mantinha a animação e esperança

água de comunidades, exploração ilegal de riquezas naturais, além de um grande projeto de exploração de potássio.

Edina e equipe, neste contexto, se dedicaram ao apoio ao processo de articulação e mobilização, pressão junto aos órgãos públicos competentes, fortalecimento das comunidades com iniciativas de formação política e jurídica, medicina natural, jovens comunicadores e economias indígenas. Edina tinha uma enorme capacidade de articular múltiplas iniciativas em vista de atender as demandas dos povos indígenas.



Edina (centro da foto) ajudou a preparar 3 mil frascos de um complexo homeopático para distribuição nas comunidades indígenas cujo objetivo é de fortalecer a imunidade

No contexto da pandemia da covid-19, Edina e equipe se empenharam no apoio às barreiras sanitárias, na distribuição de alimentos e kits de limpeza e higiene pessoal e na distribuição de 800 mudas de árvores e sementes de diversas fruteiras e legumes da região, a pedido dos indígenas. Também, junto com às Servas do Espírito Santo de Manaus, ajudou a preparar 3 mil frascos de um complexo homeopático para distribuição nas comunidades indígenas.

Edina nesses últimos meses também integrou pelo Cimi um coletivo de 50 entidades da sociedade civil para denunciar e exigir providências diante da brutal violência da Polícia Militar do Amazonas praticada, em agosto, contra as comunidades indígenas e ribeirinhas na região do rio Abacaxis, entre os municípios de Borba e Nova Olinda do Norte (AM), com o pretexto do combate ao narcotráfico.

Segundo os habitantes da região, policiais espalharam o terror nas comunidades, ameaçaram lideranças, torturaram indígenas e ribeirinhos e queimaram casas. Ribeirinhos e dois jovens indígenas Munduruku foram executados. Edina integrou uma equipe do coletivo de entidades que se deslocou para a região para prestar solidariedade às comunidades e recolher depoimentos.

Abnegada e resoluta em sua missão, a de servir aos povos indígenas e às demais comunidades maltratadas pela desigualdade e violações de direitos, Edina deixa um legado de luta e amor do qual jamais nos esqueceremos.

Esta bandeira, tecida pela crença de que os povos indígenas terão suas vidas garantidas e respeitadas, esta mesma bandeira que agora está a meio mastro, em luto, será novamente erguida para nos guiar por ventos de transformação para uma manhã onde o fascismo e sua fixação pela morte, facilitador desta pandemia aqui no Brasil, mais uma vez estejam derrotados.

Seguiremos com a luta e a esperança de Edina, J. Rosha e todas e todos que perdemos neste ano de muitas provações e dor. Se cuidem, cuidem de suas comunidades e aldeias: a pandemia e o governo Bolsonaro ainda não acabaram. ♦

Antes do Alvorecer

Por Adélia Prado, no livro Miserere

O morto não morre,
não há colo nem cruz
onde repouse o que palpita cego
e lancinante pervaga.
Sei que me olha de uma fenda quântica,
mas eu o queria aqui junto comigo,
delirante, fraco, mas comigo,
junto comigo, o meu querido irmão.
Numa carta longínqua me escreveu
'Somos de Deus, irmã'
Uma bela antífona ao choro desta noite
até que chegue a manhã.



**Um Feliz Natal e um
próspero Ano Novo!**

Uma homenagem do Cimi às vítimas da covid-19 na esperança de que a manhã chegará aprisionando com sua luz os demônios desta longa noite pela qual passamos.